CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 18/2023 de 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre designação de empregado público para responder pelas atribuições do Encarregado de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP e dá outras providências.

RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições de seu cargo e conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado para responder pelas atribuições do Encarregado de Dados – DPO no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, o empregado público HENRIQUE GUILHERME CONCEIÇÃO, Matrícula n° 112, Técnico de Informática da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Legislativo n° 005/2022, Resolução n° 001/2023 e Lei Complementar n° 295/2023.

Art. 2º Ratifica-se a composição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (Portaria n° 31/2022 de 02 de agosto de 2022), instituído pelo Decreto Legislativo n° 005/2022, fazendo jus a partir de 02/06/2023 da gratificação criada pela Lei Complementar n° 295 de 02 de junho de 2023, os seguintes empregados públicos:

Presidente: HENRIQUE GUILHERME CONCEIÇÃO, matrícula n° 112.
Membro: TASSIANE DE FATIMA MORAES, matrícula n° 144.
Membro: JUCILEIA APARECIDA MILANI ZAMBIANCO, matrícula n° 116.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Laranjal Paulista, 12 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO TADEU GRANZOTTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente

Publicado e afixado em 12/06/2023 no Átrio da Câmara Municipal.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais